



Decreto n.º 1023/2019

Exclui e inclui ações na Lei Municipal nº 794/2017 que institui o Plano Plurianual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **JOEVÁ GONÇALVES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições dos artigos 84, inciso IV, e 116, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, que dispõem que é competência do Prefeito Municipal expedir Decretos regulamentando Leis para sua fiel execução.

CONSIDERANDO que o artigo 25, III, da Lei 794/2017 (institui o Plano Plurianual) autoriza ao Poder Executivo por meio de Decreto a, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, desde que compatível com o objeto do programa a que se refere;

CONSIDERANDO a Lei nº 684/2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás-PA, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos, sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura de Canaã dos Carajás-FMCC e do Conselho Municipal de Cultura- CMPC, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído na Lei Municipal nº 794/2017, na área temática esporte, lazer e cultura, função cultura, subfunção difusão cultural, programa fundo municipal de cultura, as seguintes ações: “Implantar núcleo de iniciação cultural-NIC” e “Manter núcleo de iniciação cultural-NIC”.



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Art. 2º. Fica incluído na Lei Municipal nº 794/2017, na área temática esporte, lazer e cultura, função cultura, subfunção difusão cultural, programa transformando vidas a seguinte ação: “Manter núcleo de iniciação cultural-NIC”.

Parágrafo único: Os recursos materiais, financeiros e humanos necessários para a execução desta ação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias estimadas nas Leis Orçamentarias Anuais.

Art. 3º. Inclui-se na Lei Municipal nº 794/2017, na área temática esporte, lazer e cultura, função cultura, subfunção difusão cultural, programa fundo municipal de cultura, as seguintes ações: “Executar as ações do Plano Municipal de Cultura” e “Incentivar os segmentos e projetos artísticos culturais”.

Parágrafo único: Os recursos materiais, financeiros e humanos necessários para a execução das ações do Plano Municipal de Cultura do Município de Canaã dos Carajás e Incentivar os segmentos e projetos artísticos culturais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias nas ações destinadas a execução do plano, estimadas nas Leis Orçamentarias Anuais, observando a Lei Municipal nº 684/2015 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,
aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal